



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

Contrato nº: 1459

Objeto: Solução tecnológica de telefonia e PABX Virtual hospedada em nuvem .

Contratado: VIACEL SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Valor: R\$ 1.318,62 (mensal)

Data de vencimento: 06/06/2026.

1. A contratada solicitou o cancelamento do contrato antes do fim da vigência, o que foi contestado pelo CRCSC, conforme documento SEI 1200534.
2. A contratada se comprometeu a cumprir a vigência inicialmente contratada (SEI 1200536).
3. É necessário iniciar novo estudo para realização da nova contratação, considerando que é tema complexo, e com possibilidade de contratação de diversos tipos de solução.
4. Considerando que é adequado que tenhamos pelo menos um mês de transição de tecnologias, mirando mitigar os efeitos operacionais, o novo contrato deve ser assinado até dia 05/05/2026.
5. Assim, a fase interna da licitação deve estar finalizada até 31/03/2026.
6. Avaliar contratação anterior, processo SEI 9079626110000700.000002/2024-71 para elaboração do estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos e termo de referência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 20/01/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1200521** e o código CRC **2E672C06**.

Jhonatan Costa - CRCSC

De: Jhonatan Costa - CRCSC
Enviado em: sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 09:30
Para: 'Ana Comel'
Cc: 'Financeiro - Viacel Telecom'; Fernando Zucatto - CRCSC
Assunto: RES: ENCERRAMENTO CONTRATO VIACEL

Prezado Licitante,

Estaremos de recesso entre os dias 22 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, razão pela qual questiono sobre o e-mail abaixo, mirando mitigar possíveis prejuízos de atendimento a partir do próximo ano.

Atenciosamente,



JHONATAN ALBERTO COSTA

Gerente Operacional

<http://www.crcsc.org.br> | coodenador.licitacao@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7007

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Jhonatan Costa - CRCSC
Enviada em: sexta-feira, 12 de dezembro de 2025 08:13
Para: 'Ana Comel' <licitacao@viaceltelecom.com.br>
Cc: Financeiro - Viacel Telecom <financeiro@viaceltelecom.com.br>
Assunto: RES: ENCERRAMENTO CONTRATO VIACEL

Prezado Licitante,

Em resposta ao comunicado recebido, é necessário que se façam alguns registros.

Inicialmente, falemos da fundamentação apresentada.

3.1. Lei nº 14.133/2021

- **Art. 137, II** — prevê a possibilidade de **rescisão por iniciativa da contratada**, quando comprovada a impossibilidade de execução por motivo superveniente, alheio à sua vontade.

- **Art. 138, § 2º** — dispõe que, na rescisão motivada por fatos alheios à contratada, não se aplicam penalidades administrativas.
- **Art. 139** — orienta sobre as consequências, procedimentos e formalidades na rescisão contratual.

Transcrevo na sequência o texto dos dispositivos supramencionados:

...”Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;...”

...”Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:...”

...”Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:...”

Entendo, SMJ, que a fundamentação apresentada não condiz com a justificativa apresentada, e está dissociada de elementos fáticos.

No que se refere ao fato superveniente citado, o encerramento das atividades, inicialmente, não parece um fato superveniente, talvez as razões que o motivaram, mas não constam do relatório.

Para além dos elementos trazidos no comunicado, é preciso falar sobre o histórico do contrato.

O contrato foi assinado em 06/06/2024, e foi realizada uma prorrogação contratual em 06/06/2025, com prazo de vigência até 06/06/2026.

O comunicado foi recebido em 27/11/2025, a cita o encerramento das atividades para janeiro de 2026, sem informar, no entanto, se existe um dia certo para isso.

Naturalmente, não há tempo hábil para realizar nova contratação nesse período, e a inexecução total do contrato causaria um grande prejuízo a esta autarquia, tanto operacional quanto de imagem.

Pelo exposto, solicito que o contrato seja executado até a vigência contratada.

Se não for possível, informar a data de encerramento exata das atividades para que as providências legais sejam tomadas.

Atenciosamente,



JHONATAN ALBERTO COSTA

Gerente Operacional

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.licitacao@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7007

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Ana Comel <licitacao@viaceltelecom.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 27 de novembro de 2025 14:04

Para: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>

Cc: Financeiro - Viacel Telecom <financeiro@viaceltelecom.com.br>

Assunto: ENCERRAMENTO CONTRATO VIACEL

Boa tarde Senhor Jhonatan.

Conforme contato com o Fernando, venho por meio deste informar e deixar registrado em anexo, o cancelamento do contato da prestação de serviços de telefonia.

Solicito que por gentileza nos informe a data provável para a contratação da nova empresa licitante. Dúvidas estou a disposição.

Jhonatan Costa - CRCSC

De: Fernando Zucatto - CRCSC
Enviado em: segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 16:18
Para: Jhonatan Costa - CRCSC; Eduardo Oliveira - CRCSC; Pamela Parizotto - CRCSC
Assunto: ENC: [COMUNICADO] TELEFONIA VOIP - VIACEL - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC

Boa tarde,

Segue para conhecimento.

Atenciosamente,



FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7027

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Financeiro - Viacel Telecom <financeiro@viaceltelecom.com.br>

Enviado: segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 16:16

Para: Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Assunto: [COMUNICADO] TELEFONIA VOIP - VIACEL - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC

Boa tarde,

Informo que o contrato será mantido, a manutenção será respeitada até o término de vigência contratual.

Desculpe-nos pelo retorno tardio.

Quaisquer dúvidas estou à disposição.

Atenciosamente,

Wilson Kuntze

Financeiro

☎ 0800 333 0050 - ramal 302

🌐 viacel.net.br

✉ wilsonk@viaceltelecom.com.br



**Juntos somos o futuro
da comunicação
corporativa**



[viaceltelecom](https://www.viaceltelecom.com.br)

